

PROV - 352017

Código de validação: 993594B90D

Institui o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE, na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

A Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, Corregedora - Geral da Justiça, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 6º, XXXIV e XLII, alíneas "e", do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, e art. 1º do RICGJ-MA;

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria Geral da Justiça zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciais, notariais e de registro do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os Juízes e Órgãos de Jurisdição de Primeiro Grau de informações, estudos, análises e identificação de novas demandas;

CONSIDERADO a prioridade de implementação, pelos magistrados, de ações de enfrentamento a demandas predatórias, a fim de assegurar o bom funcionamento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a criação do NUMOPEDE foi estabelecida como diretriz para as Corregedorias-Gerais de Justiça no 75º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil -CCOGE, na Carta de Belo Horizonte, de 30 de junho de 2017.



RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas NUMOPEDE, na Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, com as seguintes atribuições:
- I monitorar demandas dos serviços judiciários, notariais e de registro;
- II identificar demandas fraudulentas e outros eventos atentatórios à dignidade da Justiça, inclusive por meio da centralização do recebimento de notícias de condutas fraudulentas reiteradas:
- III identificar as boas práticas relacionadas ao tema;
- IV identificar eventos que possam comprometer a funcionalidade, a eficiência e/ou a correção dos serviços judiciários, notarias ou de registro;
- V realizar a extração, a colheita, o tratamento de dados e a disponibilização de informações aos magistrados, observados os parâmetros legais;
- VI elaborar estudos e publicar subsídios técnicos que permitam aos juízes de direito e servidores a identificação de novas demandas, que possam ter sido postuladas em duplicidade ou em desacordo com preceitos legais;
- VII apoiar os magistrados e servidores na identificação de demandas relacionadas às situações previstas nos incisos anteriores;
- VIII propor ao Corregedor-Geral de Justiça o encaminhamento de solicitação de diligências apuratórias às autoridades competentes, nas hipóteses legais;





- IX propor ao Corregedor-Geral de Justiça o estabelecimento de cooperação técnica, científica e operacional:
- a) com outros Órgãos do Poder Judiciário;
- b) com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a Receita Federal do Brasil, às Polícias Judiciárias e outras instituições;
- X realizar atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Corregedor-Geral de Justiça;

Paragrafo único. Os fatos que tiverem interface total ou parcial com as atribuições do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes -NUGEP serão a ele encaminhados, para as providências no seu âmbito de atuação;

- Art. 2º O NUMOPEDE será composto pelos seguintes integrantes:
- I 1(um) Juiz Auxiliar da Corregedoria, que o presidirá;
- II por 3 (três) juízes de direito, sendo:
- a) 1 (um) Juiz de Direito titular da Vara Cível da Comarca da Ilha (entrância final);
- b) 1 (um) Juiz de Direito do Sistema dos Juizados Especiais;
- c) 1 (um) Juiz de Direito de Comarca do interior do Estado;
- IV 1 (um) servidor da Coordenadoria de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º grau da CGJ, que exercerá a função de Secretário do Núcleo;





V - 1 (um) servidor da Divisão de Projetos, Padronização e Rotinas da CGJ, que exercerá a função de Secretário Substituto do Núcleo.

Parágrafo único. Os membros do NUMOPEDE serão indicados e designados pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 3° O NUMOPEDE deverá encaminhar relatórios trimestrais ao Corregedor-Geral de Justiça, detalhando as ações e os trabalhos desenvolvidos.

Art. 4° Os casos omissos serão levados à deliberação do Corregedor - Geral de Justiça.

Art. 5° Este Provimento entará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ Corregedora-geral da Justiça Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/11/2017 12:48 (ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ)

